



Câmara Municipal de Jaguarina

SECRETARIA

Processo Nº 175 Exercício de: 2023

LIDO EM SESSÃO
DE 15/08/23

[Assinatura]
PRESIDENTE

Encaminhado à CCM para Parecer.

Presidência CCM [Assinatura]

Recibo [Assinatura] 16/08/23

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 008/2023
Dispõe sobre a supressão da Lei Complementar nº 360, de 21 de Junho de 2021, que institui Programa de incentivo à Regularização Fiscal.

Nome: Executivo municipal

APROVADO EM [Assinatura] DISCUSSÃO
em Sessão de 29/08/23
[Assinatura]
PRESIDENTE

ATUAÇÃO

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>29/08/23</u>	<u>[Assinatura]</u>

Aos _____ dias do mês _____ de 20 _____, nesta cidade de Jaguarina, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu _____ Secretário, a subscrevi



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008 /2023.

Dispõe sobre a repriminção da Lei Complementar nº 360, de 21 de junho de 2021, que institui Programa de Incentivo à Regularização Fiscal.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica repriminada a Lei Complementar nº 360, de 21 de junho de 2021.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor no dia 1º de setembro de 2023.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 8 de agosto de 2023.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

APROVADO EM ^{única} DISCUSSÃO
em Sessão de 29/08/23
Ansoni Simas
PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	12
Contrários	-
Abstenções	-
29/08/23	Ansoni Simas



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Ofício DER-nº 027/2023.

Jaguariúna, aos 8 de agosto de 2023.

Senhor Presidente:

Por meio deste, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, que dispõe sobre a repristinação da Lei Complementar nº 360, de 21 de junho de 2021, que institui Programa de Incentivo à Regularização Fiscal.

A Lei Complementar nº 384, foi sancionada e promulgada em 14 de junho de 2023, com previsão de adesão ao programa de pagamento de créditos tributários e não tributários previsto entre 15 de junho e até o dia 31 de agosto de 2023. No artigo 14 da referida lei complementar, constou que a Lei Complementar nº 360/2021 seria revogada.

Ocorre que a Lei Complementar nº 360/2021, que também trata de Programa Especial de Recuperação Fiscal – Refis, prevê adesão aos incentivos fiscais até 20 de dezembro de 2024, e há interesse e conveniência do Município na manutenção de ofertas aos contribuintes para saldar débitos perante a Fazenda Municipal, conforme condições então previstas.

Considerando que a LC nº 384/2023 possui plano de adesão até 31 de agosto de 2023, torna-se de curial importância que a repristinação da LC nº 360/2021 seja analisada e aprovada pela Casa Legislativa em breve lapso, para restauro expresso de sua vigência e eficácia a partir de 1º de setembro de 2023.

Por tratar-se de matéria de relevância, requer, respeitosamente, seja o Projeto de Lei Complementar apreciado com URGÊNCIA.

Esperamos contar com a aprovação desse Legislativo e, na oportunidade, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

LIDO EM SESSÃO
DE 15/08/23


PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

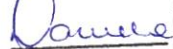

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

PROTOCOLO

Nº de Ordem 1.313

Fls. Nº 349 Livro Nº 042

08/08/23 
Secretária



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei Complementar nº 008/2023

PARECER DO RELATOR ESPECIAL DESIGNADO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2023.

Autoria: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO.**

Relator Especial Designado: **VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**

Parecer: **FAVORÁVEL**

De iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o Projeto de Lei nº 008/2023 dispõe sobre a repristinação da Lei Complementar nº 360 de 21 de junho de 2021, que institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal (Lei Complementar Municipal nº 360/2021)

No mérito, o projeto dispõe que fica o Poder Executivo autorizado a repristinar a lei complementar a fim de trazer devida adequação a data anteriormente ajustada, para que conste até o dia 31 de outubro de 2023.

Na exposição de motivos, Excelentíssimo Prefeito aduz que é de interesse público, em caráter de urgência a repristinação desta lei complementar para que seja considerada existente válida e EFICAZ, no que concerne às datas.

O Projeto tem a finalidade de restaurar a vigência da lei complementar, garantindo assim, sua eficácia. Considerando seu importante viés de suporte financeiro à administração e de evidente interesse do contribuinte.

Com este relatório, compete a este relator designado exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade do projeto de Lei Complementar em epígrafe.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei Complementar nº 008/2023

Em relação à iniciativa, verifica-se que é de competência exclusiva do Prefeito, consoante determina a Lei Orgânica do Município de Jaguariúna:

“Art. 43 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre: (...)

IV – matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.”

Portanto, verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

Ademais, o Projeto de Lei Complementar nº 008/2023 é legal, conveniente e oportuno.

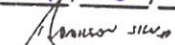
Desta forma, o Projeto de Lei está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Portanto, favorável é o parecer, *ad referendum* do Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 28 de agosto de 2023.


AFONSO LOPES DA SILVA

Relator Especial Designado

LIDO EM SESSÃO
DE 29/08/23

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna



Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA n° 001/2023 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 008/2023.

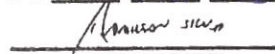
Modifica-se o art. 2° da Lei Complementar 008/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 2° - Esta lei complementar entra em vigor no dia 1° de novembro de 2023”.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 29 de agosto de 2023.

VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO

LIDO EM SESSÃO
DE 29/08/23


PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>—</u>
Abstenções	<u>—</u>
<u>29/08/23</u>	



Câmara Municipal de Jaguariúna



Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o intuito alterar o Projeto de Lei Complementar nº 008/2023, a fim de adequá-lo.

Ante o exposto, solicito a colaboração dos nobres colegas desta Casa de Leis para a aprovação da presente emenda, uma vez que revestida de interesse público.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 29 de agosto de 2023.

VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA Nº 002 /2023 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2023

O vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 206, inciso I, do Regimento Interno propõe a seguinte Emenda Modificativa:

Modifica-se o Artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 008/2023, com a seguinte redação:

Art.1º Fica reprimada a Lei Complementar nº 360, 21 de junho de 2021, suprimindo o Art. 21 da Lei Complementar nº 360, 21 de Junho de 2021, que diz respeito a Lei Complementar Municipal Nº 97, de 20 de Dezembro De 2004, a Lei Complementar Nº 135, de 26 de Novembro de 2007, Lei Complementar 207, de 15 de Março de 2012, a Lei Complementar 243, de 17 de Dezembro de 2013 e a Lei Complementar Nº 273, de 23 de Junho de 2015.

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda Modificativa tem por objetivo garantir a não renúncia de receitas e o bom funcionamento das contrapartidas para o departamento de água e esgoto, a fim de promover qualidade de vida para o cidadão.

Sendo assim, essa emenda beneficiará a toda população e conclamo aos nobres pares para o necessário apoio e aprovação desta proposição para a população de nossa cidade.

Nesses termos, proponho a presente emenda.

Gabinete do Ver. E.M.P do Município de Jaguariúna, 29 de agosto de 2023.

LIDO EM SESSÃO
DE 29/08/23

PRESIDENTE

VEREADOR TON PROÊNCIO
(Eritelton Marcos Proêncio)

APROVADO	
Favoráveis	12
Contrários	-
Abstenções	-
29/08/23	



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008 /2023.

Dispõe sobre a reprecificação da Lei Complementar nº 360, de 21 de junho de 2021, que institui Programa de Incentivo à Regularização Fiscal.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, estado de São Paulo, etc.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei complementar:

Art.1º Fica reprecificada a Lei Complementar nº 360, 21 de junho de 2021, suprimindo o Art. 21 da Lei Complementar nº 360 de 21 de junho de 2021, que diz respeito à Lei Complementar Municipal nº 97, de 20 de dezembro de 2004, à Lei Complementar nº 135 de 26 de novembro de 2007, à Lei Complementar 207, de 15 de março de 2012, à Lei Complementar 243, de 17 de dezembro de 2013 e a Lei Complementar nº 273, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de novembro de 2023.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 29 de agosto de 2023.


VEREADOR ROMILSON N. SILVA
Presidente


VEREADOR JOSÉ MUNIZ
Vice Presidente


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Primeiro Secretário


VEREADOR SILVÍO LUIZ TELLES DE MENEZES
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.


Creusa Aparecida Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 480/2023

Jaguariúna, 29 de agosto de 2023

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para sanção e promulgação, Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023 desse Executivo – dispõe sobre a repriminção da Lei Complementar n.º 360, de 21 de junho de 2022, que institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em primeira e segunda discussões, em Sessões Extraordinárias realizadas nesta Casa de Leis, em 29 de agosto de 2023.

Outrossim, informamos que o referido Projeto de lei recebeu Emenda, a qual foi aprovada por unanimidade de votos e anexadas ao mesmo.

Atenciosamente,


VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.

